

CONTRATANTE:

Nome: Solange Maria tose dos santos
Rg: 12304762.3
CPF: 105.192.907-55
Data Nascimento: 21/03/1983
Sexo: Feminino
Residente à Rua Aurora, número 565 , cidade de Mesquita - RJ, cep 26553-450
Telefone de Contato: (21) 97999-6643
E-mail: Solfotostudio@gmail.com

CONTRATADA:

Razão Social: LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.237.773/0198-05
Endereço: Rua Governador Portela,1200, Centro, Nova Iguaçu-RJ, CEP. 26221030, doravante denominada Nova Iguaçu/RJ - Centro.
Telefone: (21) 99895-0778

As partes qualificadas acima, de comum acordo, têm entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviços de depilação a laser, que será regido pelas cláusulas e condições adiante descritas:

1. A **LaserFast Depilação** realizará a(s) sessão(ões) de depilação a laser na(s) seguinte(s) áreas do corpo:

Descrição Serviço (pacote)	Quantidade
Upsell 10 sessões de Joelhos (Tratamento)	1

2. Valor não informado, em razão da cortesia.

DO CONTRATO

A **LaserFast Depilação** é empresa especializada em depilação a laser, atuante no segmento da estética e beleza desde setembro de 2018, que conta com uma equipe qualificada, formada por profissionais experientes na realização de procedimentos estéticos de depilação à laser com a utilização de modernos equipamentos.

Informações Básicas:

- I) o número de sessões pode variar de pessoa para pessoa.
- II) Distúrbio hormonal, fatores genéticos, cor da pele, cor do pelo, espessura do pelo, podem influenciar no número de sessões, bem como na eliminação parcial ou completa dos pelos para a região contratada.
- III) esse tratamento é ineficaz para pelos brancos, ruivos, loiros e/ou muito finos.

01. O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços de depilação a laser pela **LaserFast Depilação** diretamente a (ao) **Contratante**.

02. A(O) **Contratante** obriga-se a:

- I) A agendar as sessões previamente no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da concessão da cortesia.
- II) A comparecer às sessões no horário agendado.
- III) A respeitar o intervalo entre uma sessão e outra.
- IV) A efetuar o pagamento do preço pontualmente e nas condições ajustadas para os serviços não impactados pela cortesia.

03. A **LaserFast Depilação** compromete-se a prestar o serviço contratado pela(o) **Contratante** com profissionalismo, dedicação e respeito o número de sessões contratadas, no prazo de recomendação, a contar da assinatura do presente instrumento.

03.1. As sessões aqui contratadas NÃO podem ser trocadas ou aplicadas em região do corpo diversa daquela inicialmente contratada ou cedida(s) por terceiros.

04. Caso a(o) **Contratante** possua um *voucher* tanto para a região de “axilas” quanto para a “faixa da barba”, este contemplará o tratamento de 03 (três) sessões iniciais concedidas na forma de cortesia.

04.1. Caso a(o) **Contratante** adquira pacote para complementação do tratamento da região de “axilas” ou “faixa da barba”, este será vendido separadamente, sendo 07 (sete) sessões, realizada no prazo de recomendação, a contar da assinatura do presente instrumento.

04.2. Nos casos da(o) **Contratante** já possuir *voucher* impresso ou qualquer outra mídia, que esteja expresso a concessão de 03 (três) sessões gratuitas para a região de “axilas”, fica a **LaserFast Depilação** comprometida a realizar o total de sessões então propostas, de forma totalmente gratuita.

05. A **LaserFast Depilação** obriga-se a executar o número de sessões contratadas pela(o) **Contratante**.

06. A depilação a laser será realizada em sessões periódicas, com intervalos definidos pelo profissional responsável. O intervalo entre as sessões varia de acordo com a área a ser tratada.

07. As sessões de depilação a laser devem ser agendadas pela(o) **Contratante** pessoalmente, por email ou telefone, de acordo com a disponibilidade de agenda da **LaserFast Depilação**, no prazo descrito no item “I”

da cláusula 02 acima.

08. A(O) **Contratante** terá direito ao não comparecimento (falta) em 02 (duas) únicas oportunidades, devendo comunicar a **LaserFast Depilação** com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

08.1. No caso, de sessões de cortesia, deverão ser reagendadas para nova data, de acordo com a disponibilidade de agenda da **LaserFast Depilação**.

09. A primeira falta da(o) **Contratante** a qualquer uma das sessões ensejará no cancelamento da cortesia. Nesse caso, as sessões somente poderão ser repostas mediante pagamento avulso, de acordo com a tabela de preços à época da reposição.

09.1. A regra descrita na cláusula 09 acima, não se aplica aos casos de gravidez ou doença comprovada que impeça o comparecimento do(a) **Contratante**.

10. Este contrato é válido apenas para a **Nova Iguaçu/RJ - Centro**, que ora se contrata.

11. A(O) **Contratante** autoriza a **LaserFast Depilação** a realizar o tratamento estético contratado.

12. O presente contrato é pessoal e intransferível, ou seja, o tratamento ora contratado não pode ser utilizado por outra pessoa ou para outras regiões do corpo.

12.1. Salvo nas hipóteses de solicitação formalizada a Central de Atendimento ao Cliente, o tratamento ora contratado, poderá ser cedido a terceiros para que seja executado o número de sessões faltantes deste contrato.

13. A(O) **Contratante** declara-se ciente das informações e advertências descritas a seguir:

I) No período que intermedia as sessões não é permitido realizar procedimentos que arranquem os pêlos pela raiz, assim como descoloração dos mesmos.

II) Após a aplicação do laser podem ocorrer ardência e irritação da pele por algumas horas, apresentando a pele uma coloração rosada.

III) Em caso de uso de algum tipo de ácido na região a ser depilada, é necessário interromper o uso do produto 07 (sete) dias antes e depois de cada sessão.

IV) O bronzamento deve ser evitado durante todo o tratamento, seja através do sol, câmaras de bronzamento ou auto bronzadores.

V) Caso o bronzamento seja inevitável, a(o) **Contratante** deve respeitar um período de 07 (sete) dias após a aplicação do laser para bronzear-se, da mesma forma, que após o bronzamento deve esperar um período mínimo de 30 (trinta) dias para fazer uma nova aplicação de laser.

VI) Ao se expor ao sol, é imprescindível utilizar protetor ou bloqueador solar, com FPS 30, durante todo o tratamento.

VII) O aparecimento de crosta hipercrônica (casquinha escura) apesar de raro, pode ocorrer, principalmente em peles recentemente bronzeadas.

VIII) Esta crista tende a desaparecer sem deixar cicatrizes ao longo do tempo.

IX) Manchas temporárias em paciente de pele morena e bronzeada, apesar de raro, também podem surgir, tendo a tendência a desaparecer com tratamentos ou cuidados com a exposição solar.

X) O laser não deve ser aplicado em caso de gravidez, ficando a **Contratante** responsável por informar a **LaserFast Depilação** desta situação ou durante o mesmo.

XI) Após a aplicação do laser sempre seguir as recomendações da **LaserFast Depilação**.

14. A(O) **Contratante** fica obrigada (o) a informar à **LaserFast Depilação** sobre o uso de qualquer

medicamento, antes do início do tratamento. Há medicamentos que podem interferir no resultado do tratamento de depilação a laser.

15. Declara a(o) **Contratante** plena ciência que a cortesia oferecida, poderá ser cancelada ou suspensa pela **LaserFast Depilação**, seja a que tempo for, independentemente de prévia comunicação ao **Contratante**, não ensejando ao Contratante qualquer tipo de indenização, reparação, abatimento ou descontos nas sessões contratadas.

16. A(O) **Contratante** **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE LEU E ENTENDEU TODAS AS CLAUSULAS DO PRESENTE CONTRATO**, inclusive as advertências, informações, cuidados especiais e, principalmente, declara expressamente que foi alertada(o) de todos os cuidados que deve ter antes, durante e após o tratamento. Caso haja inobservância às informações, advertências e aos cuidados especiais, a LaserFast Depilação não poderá ser responsabilizada por eventuais danos ocorridos e/ou sofridos pela(o) **Contratante**.

17. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

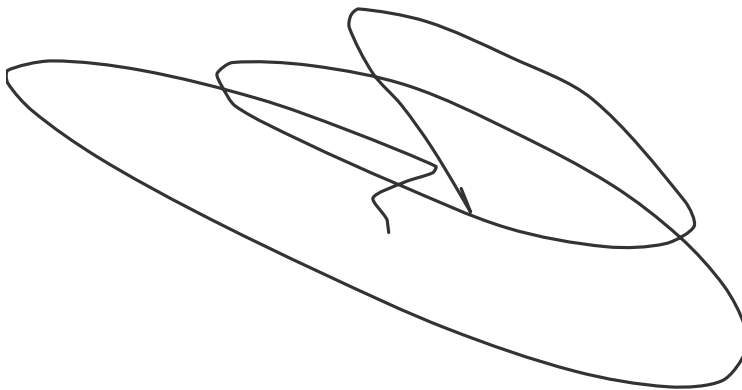
Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2022

Contratante:



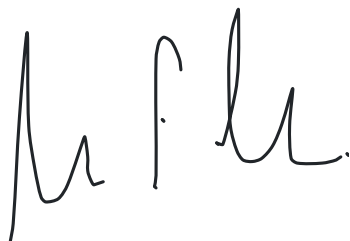
Solange Maria tose dos santos
CPF: 105.192.907-55

Contratada:



LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.237.773/0198-05

Testemunhas



Nome: André Fernandes de Oliveira
RG nº: 43.453-222-8

Nome: Wesley Rangel Marques Lopes
RG nº: 40.207.163